**CHECK-LIST**

**DOAÇÃO DE IMÓVEIS – PARAÍSO DOS PÁSSAROS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SETOR** | **ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO** | **OBSERVAÇÕES** | **SIM/NÃO/PARCIAL**  **PREJUDICADO** | **SEQ.** |
| Interessado | 1. Provocar a COSANPA/UESP apresentando a documentação mínimas a ser conferida pelo setor de patrimônio. |  |  |  |
| UESP | 1. Conferir a documentação mínima apresentada pelo interessado, quais sejam: 2. Identificação do(s) Requerente(s):    1. RG e CPF, ou outro documento de identificação oficial de aceitação obrigatória, como carteiras de órgãos de conselhos de classe e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que o documento tenha foto e assinatura do interessado.    2. se casado(a), documentação pessoal do cônjuge e da certidão de casamento (atualizada), salvo se o regime de bens for o da separação, voluntária ou obrigatória (artigo 1687 do Código Civil);    3. se divorciado(a), certidão de casamento com averbação do divórcio;    4. se viúvo(a), certidão de casamento acompanhada da certidão de óbito;    5. se vive em união estável com um(a) companheiro(a) e deseje que o imóvel seja transferido para o casal, poderá ser firmada declaração de união estável entre os presentes, dispensada a autenticação de firma com a apresentação de documento de identificação pessoal que possa servir como comparação para a autenticidade da assinatura, na presença de um agente público, devendo, neste caso o agente lavrar a autenticidade no próprio documento. 3. Comprovação da origem da posse:    1. Autorização de construção ou declaração de remanejamento fornecida para os remanejados no ano de 2000; ou em sua ausência, declaração firmada, por conta e risco do requerente, de que detém a posse sobre o lote, em que seja indicado o tempo aproximado da posse, conforme modelo a ser elaborado por essa Procuradoria, e assinado na presença de um agente público.    2. Se imóvel adquirido de remanejado e não houve regularização: documento de origem da aquisição, podendo ser o contrato de compra e venda, com a assinatura de alienante e adquirente reconhecidas em cartório; ou termo de doação, com a assinatura do doador e donatário reconhecidas em cartório; ou decisão judicial ou do termo de partilha bens em razão de divórcio ou herança, em que se comprove a aquisição do bem pelo interessado. 4. Comprovante de residência em nome próprio do requerente, podendo ser:    1. Conta de água ou conta de energia elétrica ou conta de telefone ou correspondência, desde que em nome próprio do requerente e indiquem o mesmo endereço do lote objeto do pedido. 5. Atuar o processo identificando o nome completo do(s) interessado(s) no campo correspondente. | Memorando Circular nº 02/2020-PJU  Parecer referencial nº 01/2020 -PJU |  |  |
| UESP | 1. Realizar a vistoria e emitir declaração de vistoria de confrontação, juntando-a aos autos. | Memorando Circular nº 02/2020-PJU  Parecer referencial nº 01/2020 -PJU |  |  |
| PJU | 1. Parecer Jurídico. Se favorável: autos seguem com Parecer e minuta do Termo de Doação (duas vias) em favor do interessado. Caso contrário: somente com o Parecer. | Memorando Circular nº 02/2020-PJU  Parecer referencial nº 01/2020 -PJU |  |  |
| UESP | 1. Se favorável o parecer: colher a assinatura dos Diretores e a do interessado no Termo de Doação, entregando uma via do documento para o interessado, mediante recibo, e a outra, para arquivo. Ambos, recibo e Termo de Doação assinados devem ser juntados aos autos. 2. Caso parecer desfavorável, comunicar o motivo ao interessado, e sendo a pendência sanável, atribuir um prazo para o atendimento, sob pena de arquivamento. | Memorando Circular nº 02/2020-PJU  Parecer referencial nº 01/2020 -PJU |  |  |

OBS: Todos os documentos a seguir apontados deverão ser apresentados em original e cópia, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei nº. 13.726 de 8 de outubro de 2018, dispensando-se a autenticação das cópias, cabendo ao agente público, nesse caso, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade. Entretanto, quando o interessado não trouxer os originais para comparação da semelhança com a cópia, só poderão ser aceitas cópias autenticadas.

Atualizado em dez/2024